



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
OUVIDORIA GERAL DO ESTADO

PROCOLO SIC [REDACTED]

SECRETARIA: Secretaria da Fazenda

UNIDADE: São Paulo Previdência - SPPREV

ASSUNTO: Pedido de informação formulado por [REDACTED]
[REDACTED]

DECISÃO OGE/LAI nº 074/2017

1. Trata o presente expediente de pedido formulado à SPPREV, de número SIC em epígrafe, para informações referentes ao número de aposentadorias dos peritos criminais do Estado de São Paulo, no período de janeiro de 2014 a março de 2017.
2. Em resposta, a SPPREV forneceu parcialmente os dados solicitados e manteve-se silente em recurso de primeira instância, ensejando o apelo cabível a esta Ouvidoria Geral, conforme o artigo 32 do Decreto nº 61.175/2015.
3. Instada a sanar a supressão de instância (fl. 5), o ente complementou as informações fornecidas (fl. 7). Cientificado (fl. 9), o interessado não mais se manifestou, sendo razoável concluir pela satisfação da demanda.
4. Assim, tendo em vista o atendimento da demanda, ainda que de forma extemporânea, **julgo prejudicado o recurso, por perda superveniente de objeto**, com fundamento no artigo 11, da Lei Federal nº 12.527/2011, ausentes as hipóteses recursais previstas no artigo 20 do Decreto nº 58.052/2012.
5. Publique-se no sistema eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão – SIC, dando ciência aos interessados. Na ausência de nova manifestação no prazo de 15 (quinze) dias, arquivem-se os autos.

OGE, 5 de maio de 2017.

[REDACTED]
GUSTAVO UNGARO
OUVIDOR GERAL DO ESTADO

VKL